



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.332/2014

"ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº. 007, DATADA DE 18 DE ABRIL DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INSTITUI A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado artigo 30 da Lei Municipal nº. 007/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Aos membros titulares do Conselho Tutelar de São Mateus será concedida contrapartida pecuniária mensal, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 007/2001, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 726, datada de 15 de setembro de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal